

---

## EDITAL DG/CERES Nº 01/2018

**Abre inscrições e define critérios para eleição de representantes docentes no Conselho Universitário - CONSUNI, Conselho de Administração – CONSAD, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, e representante discente no Conselho Universitário – CONSUNI.**

### CAPÍTULO I

#### DAS NORMAS GERAIS

Art. 1. O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV do art. 65 do regimento geral da UDESC, torna público, para conhecimento de todos, que estão abertas as inscrições para representantes docentes no Conselho Universitário – CONSUNI, Conselho de Administração – CONSAD, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, e representante discente no Conselho Universitário – CONSUNI.

Art. 2. As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único – Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação.

Art. 3. Nas eleições serão aplicadas as regras estabelecidas no edital com aplicação subsidiária dos procedimentos adotados pela justiça eleitoral.

Art. 4. Poderão inscrever-se docentes efetivos e discentes regularmente matriculados em quaisquer cursos de graduação oferecidos pelo Ceres.

Art. 5. A relação dos discentes votantes será fornecida pela Secretaria de Ensino de Graduação e a relação dos docentes será fornecida pela Direção de Ensino.

### CAPÍTULO II

#### DURAÇÃO DO MANDATO E DO NÚMERO DE VAGAS

---

**CONSUNI – Conselho Universitário**

02 (dois) docentes titulares e 02 (dois) suplentes

Mandato: de 30/03/2018 a 29/03/2020

01 (um/uma) discente titular e 01 (um/uma) discente suplente

Mandato: de 22/03/2018 a 21/03/2019

**CONSAD – Conselho de Administração**

01 (um/uma) docente titular e 01 (um/uma) suplente

Mandato: de 04/05/2018 a 03/05/2020

**CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

01 (um/uma) docente titular e 01 (um/uma) suplente

Mandato: de 19/04/2018 a 18/04/2020

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES DOS INTERESSADOS:**

Art. 6. As inscrições das candidaturas serão efetuadas por chapas na qual conste o nome do candidato a titular e o suplente devidamente assinadas pelos mesmos.

Art. 7. As chapas deverão preencher o formulário de inscrição constante do Anexo I do presente Edital, e entregar na Secretaria da Direção Geral no período de **08 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2018, no horário das 13h às 19h.**

Art. 8. Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo final das inscrições, no mural de avisos da Direção Geral.

Art. 9. Em caso de haver mais de uma chapa inscrita para o que consta do art. 7, a comissão eleitoral procederá ao sorteio da ordem das chapas que constarão da cédula eleitoral em sessão pública no dia **21 de fevereiro de 2018.**

**CAPÍTULO IV**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 10. Para eleição de que trata este Edital fica definida pela Direção Geral a comissão eleitoral composta por 01 (um) representante dos servidores técnicos administrativos, 01 (um) representante dos docentes e 01 (um) representante dos discentes.

Art. 11. Compete a comissão eleitoral:

- I – Operacionalizar o processo eleitoral;
- II – Homologar as inscrições de candidaturas;
- III – Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
- IV – Garantir o cumprimento irrestrito do Edital de Eleições;
- V – Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;
- VI – Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;
- VII – Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Colegiado competente para homologação e proclamação do resultado final.

Art. 12. A comissão eleitoral delibera por maioria dos membros presentes a respectiva reunião.

Art. 13. Ao presidente da comissão eleitoral compete o exame dos materiais usados no processo eleitoral, a adoção de providência que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.

Art. 14. Das decisões da comissão eleitoral cabe recurso imediatamente à Direção Geral, que deliberará o pedido no ato.

Art. 15. A comissão eleitoral é constituída por ato do Diretor Geral via portaria que poderá ser acessada no site do CERES.

## **CAPÍTULO V**

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 16. A votação será realizada em turno único no dia **26 de fevereiro de 2018**, em hora e local a serem definidos e divulgados pela comissão eleitoral.

Art. 17. Não será admitido voto por procuração ou correspondência.

Art. 18. Cada votante identificar-se-á junto à mesa eleitoral receptora antes de assinar a lista de votantes.

Art. 19. A cédula de votação será específica e única para eleição de cada segmento concorrente ao processo eleitoral.

Art. 20. No momento da apresentação do eleitor, a cédula de votação deverá ser rubricada pelo presidente e por pelo menos mais um integrante da mesa eleitoral receptora.

Art. 21. Encerrados os trabalhos de votação, a mesa eleitoral receptora, de imediato, lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser assinada por todos os integrantes da mesa e a urna será lacrada e devidamente rubricada pelo presidente para posterior escrutínio.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APURAÇÃO**

Art. 22. A apuração dos votos terá caráter público e será realizada no local da votação, no próprio dia, imediatamente após realizados os procedimentos previstos no Artigo 21.

Art. 23. Serão considerados nulos os votos em cédulas com rasuras, ou em duas ou mais chapas no mesmo segmento.

Art. 24. Encerrada a apuração será lavrada a ata na qual deverá constar: o número de votantes, o número dos que não votaram (abstenções); o número de votos em separado, quando houver, as impugnações, os votos válidos, os votos nulos, os votos em branco, o número de votos recebidos por cada chapa, a chapa consagrada vencedora e as demais ocorrências julgadas pertinentes.

Parágrafo único – A ata é assinada por todos os membros da comissão eleitoral.

Art. 25. A comissão eleitoral fará de imediato, após o término da apuração dos votos, a entrega da ata e de todo o material à Direção Geral.

Art. 26. Será consagrada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 27. Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo regularmente matriculado na universidade e, se persistir o empate, o mais idoso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 28. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a comissão eleitoral publicará no mural de avisos da Direção Geral os resultados da apuração das chapas eleitas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento das eleições.

Art. 29. Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

Art. 30. Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. As normas do presente edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

Art. 32. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura da chapa mediante processo apreciado pela comissão eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

Art. 33. Nenhum candidato pode ser membro da comissão eleitoral, da mesa eleitoral receptora ou da comissão escrutinadora.

Art. 34. É vedada após a homologação da inscrição da chapa, a substituição de quaisquer dos seus integrantes, exceto em casos de exoneração, falecimento ou mediante justificativa acatada pelo Diretor Geral.

Art. 35. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem dos trabalhos administrativos.

Art. 36. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do CERES.

Laguna, 06 de fevereiro de 2018.

  
**Prof. Carlos André da Veiga Lima Rosa**  
**Diretor Geral do CERES**



---

Anexo II

Agenda

06/02/2018	Publicação do Edital
08/02 A 16/02/2018	Período de inscrições
Até 20/02	Prazo para a comissão eleitoral decidir sobre a homologação das inscrições e publicar sua decisão no mural de avisos da Direção Geral
21/02	Sorteio da ordem das chapas que constarão da cédula eleitoral
26/02	Votação e apuração dos votos
Até 28/02	Prazo limite para a comissão publicar o resultado da votação